



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo	E-12/003.720/2013
Data	05/12/2013
Rubrica	003044382774

Processo n.º:	E-12/003.720/2013
Data de Autuação:	05/12/2013
Concessionária:	PROLAGOS
Assunto:	Plano de Educação Ambiental - 2º Biênio
Sessão Regulatória:	26 de Fevereiro de 2015

RELATÓRIO

Trata-se de processo regulatório iniciado pelo requerimento SECEX n.º 493 de 04/12/2013¹, tendo como justificativa o artigo 7º da Deliberação AGENERSA n.º 1.259/2012² de 27/09/2012, que determina que a Concessionária Prolagos apresente o Plano de Educação Ambiental, para ser aplicado na área de concessão, no próximo biênio que corresponde ao período de 01/04/2014 a 31/03/2016, a ser formulado em conjunto com o Comitê de Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama, Saquarema e dos Rios São João e Una.

A Concessionária apresentou em 02/12/2013³, o Plano de Educação Ambiental (Biênio 2014/2016). Ajuste na Proposta. Ampliação de programa para Educação Ambiental e Responsabilidade Social.

Em seu parecer⁴, a CAPET constatou a ausência de elementos que exprimissem e permitissem mensurar o impacto que o Programa de Educação Ambiental proporcionará, tanto no meio ambiente quanto na atitude das pessoas em preservá-lo. E sugeriu, que fossem "*desenvolvidos indicadores chaves de performance (KPIs) no sentido de mensurarmos o retorno econômico do Programa.*"

¹ Fls. 03.

² DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1259

DE 27 DE SETEMBRO DE 2012

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.459/2010, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 7º - Determinar que para o 2º biênio, cada Concessionária deverá elaborar o seu Programa de Atividades e, em 01/08/2013, apresentá-lo ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ) e ao Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (CBHLSJ) para que seja aprovado e, em até 01/12/2013, apresentá-lo à AGENERSA.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2012

JOSÉ BISMARK VIANNA DE SOUZA, **Conselheiro - Presidente**; DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE, **Conselheira**; LUIGI EDUARDO TROISI, **Conselheiro**; MOACYR ALMEIDA FONSECA, **Conselheiro - Relator**; ROOSEVELT BRASIL FONSECA, **Conselheiro**; MÁRIO FLÁVIO MOREIRA, **Vogal**

³ Fls. 13 À 18 - Carta 1488/2013.

⁴ Fls. 91.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo	E-12/003.720/2013
Data	05/12/2013
Fls.	148
Rubrica	010-44382773

A Deliberação AGENERSA nº 2059/2014⁵, de 26/05/2014, homologou o Plano de Educação Ambiental e tomou outras providências.

Em 24/07/2014, o processo foi encaminhado para a CASAN⁶ e para a CAPET⁷, para que as câmaras tomassem ciência e instruissem, visando atender ao Art. 4º da Deliberação AGENERSA nº 2059/2014.

Foi formado o Grupo de Trabalho, composto pela CAPET, CASAN e pela Concessionária Prolagos, que após estudos⁸, elaboraram o documento "Minuta dos Indicadores Chaves de Performance (KPI)".

Conforme Nota Técnica CAPET/CASAN nº 002/2014⁹, a minuta é composta por: metodologia, início e lista de indicadores propostos:

"Metodologia: Os indicadores listados abaixo serão medidos mensalmente e, os valores semestrais consolidados, serão enviados a AGENERSA pelas Concessionárias, até o último dia do primeiro mês de cada semestre. A partir destas informações, serão compilados gráficos para cada indicador, no sentido de servir de elemento orientador para definição das temáticas dos Planos de Educação Ambiental para os próximos biênios. Após cada consolidação semestral, será efetuada reunião conjunta do Grupo de Trabalho

⁵ DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2059

DE 26 DE MAIO DE 2014

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003.720/2013, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar o Plano de Educação Ambiental da Concessionária Prolagos, referente ao biênio 2014/2016 apresentado;

Art. 2º - Inserir como atividade no Programa de Educação Ambiental o "Desestímulo à Prática da Ligação clandestina pela População";

Art. 3º - Determinar a implementação do processo "Indicador Chave de Performance (KPI)" para que se possa mensurar o retorno econômico do Programa de Educação Ambiental;

Art. 4º - Determinar que a CAPET e CASAN em conjunto com a Concessionária Prolagos elaborem a minuta para a implantação com os parâmetros inclusive ambientais, do "Indicador Chave de Performance (KPI)", no prazo de 90 (noventa) dias;

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação;

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2014

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA, Conselheiro - Presidente; LUIGI EDUARDO TROISI, Conselheiro; MOACYR ALMEIDA FONSECA, Conselheiro; ROOSEVELT BRASIL FONSECA, Conselheiro; SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA, Conselheiro-Relator; MÁRIO FLÁVIO MOREIRA, Vogal

⁶ Fls. 166.

⁷ Fls. 167.

⁸ Fls. 168 à 174.

⁹ Fls. 175 e 177 - de 01/09/2014.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro



(CAPET/CASAN/PROLAGOS/ÁGUAS DE JUTURNAÍBA) no sentido de avaliar as informações e elaborar propostas dos futuros temas para o próximo biênio.

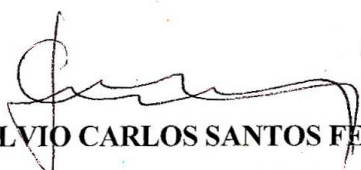
Início: Tão logo, cada indicador seja aprovado pelo CODIR/AGENERSA, o mesmo será implementado, conforme o cronograma abaixo:

Lista de indicadores propostos pelo GT:

1. Quantidade de acessos ao site; **Setembro/2014**
2. Número de entidades participantes da Câmara Técnica de Educação Ambiental; **Outubro/2014**
3. Índice de Perdas Físicas no sistema de abastecimento; **Setembro/2014**
4. Índice de quantidade de resíduos sólidos provenientes do gradeamento das estações de tratamento de esgoto; **Outubro/2014**
5. Índice de qualidade da água de captação (IQA); **Outubro/2014**
6. Razão entre a população atendida x população total- Água; **Setembro/2014**
7. Razão entre a população atendida x população total- Esgoto; **Setembro/2014**
8. Oxigênio Dissolvido; **Outubro/2014**
9. Número de palestras **Setembro/2014**
10. Número de pessoas atendidas com as palestras; **Setembro/2014**
11. Número de visitantes à Concessionária; **Setembro/2014**
12. Número de ligações clandestinas; **Setembro/2014**
13. Número de reincidência de ligações clandestinas; **Setembro/2014**
14. Consumo per capita/ consumo per capita ideal teórico; **Setembro/2014**
15. Número de voluntários; **Agosto/2015**
16. Razão entre metas realizadas x previstas pelo Comitê de Bacias. **Agosto/2015**

O Jurídico¹⁰, após análise, e com base na Nota Técnica conjunta CAPET/CASAN, entendeu que a decisão colegiada em voga foi cumprida.

É o relatório,

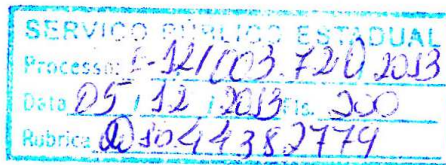

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
CONSELHEIRO - RELATOR

¹⁰ Fls. 181 e 182.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro



Processo nº.: E-12/003.720/2013
Data de Autuação: 05/12/2013
Concessionária: PROLAGOS
Assunto: Plano de Educação Ambiental - 2º Biênio
Sessão Regulatória: 26 de Fevereiro de 2015

VOTO

O presente regulatório foi iniciado em 04/12/2013¹, através da REQ AGENERSA/SECEX Nº 493, tendo como justificativa o artigo 7º da Deliberação AGENERSA nº. 1.259/2012² de 27/09/2012, que determina que a Concessionária Prolagos apresente o Plano de Educação Ambiental, para ser aplicado na área de concessão, no próximo biênio que corresponde ao período de 01/04/2014 a 31/03/2016.

A Concessionária apresentou em 02/12/2013³, o Plano de Educação Ambiental (Biênio 2014/2016). Ajuste na Proposta. Ampliação de programa para Educação Ambiental e Responsabilidade Social.

Em seu despacho⁴, a Câmara Técnica de Política Tarifária constatou a ausência de elementos que exprimissem e permitissem mensurar o impacto que o Programa de Educação Ambiental proporcionará, tanto no meio ambiente quanto na atitude das pessoas em preservá-lo. E sugeriu, que fossem "*desenvolvidos indicadores chaves de performance (KPIs) no sentido de mensurarmos o retorno econômico do Programa.*"

¹ Fls. 03.

² DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1259

DE 27 DE SETEMBRO DE 2012

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.459/2010, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 7º - Determinar que para o 2º biênio, cada Concessionária deverá elaborar o seu Programa de Atividades e, em 01/08/2013, apresentá-lo ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ) e ao Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (CBHLSJ) para que seja aprovado e, em até 01/12/2013, apresentá-lo à AGENERSA.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2012

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA, *Conselheiro - Presidente*; DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE, *Conselheira*; LUIGI EDUARDO TROISI, *Conselheiro*; MOACYR ALMEIDA FONSECA, *Conselheiro - Relator*; ROOSEVELT BRASIL FONSECA, *Conselheiro*; MÁRIO FLÁVIO MOREIRA, *Vogal*

³ Fls. 13 à 18 - Carta 1488/2013.

⁴ Fls. 91.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-12/003.720/2013
Data: 05.02.2014
Rubrica: Q 32.44382774

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

O presente processo foi então julgado na Sessão Regulatória de 26/05/2014, resultando na Deliberação AGENERSA nº 2059/2014⁵, de 26/05/2014, que homologou o Plano de Educação Ambiental e tomou outras providências.

Em 24/07/2014, o processo foi encaminhado para a CASAN⁶ e para a CAPET⁷, para que as câmaras tomassem ciência e instruissem, visando atender ao Art. 4º da referida deliberação.

Foi formado o Grupo de Trabalho, composto pela CAPET, CASAN e pela Concessionária Prolagos, que em reunião na AGENERSA em 21/08/2014, acordaram e após estudos⁸, elaboraram o documento "Minuta dos Indicadores Chaves de Performance (KPI)".

Em despacho da Câmara Técnica de Política Econômica Tarifária⁹, e cumprindo ao Art. 4º da Deliberação AGENERSA Nº. 2059/2014, foi encaminhada a Nota Técnica Conjunta CAPET/CASAN nº 002/2014¹⁰: "MINUTA DOS INDICADORES CHAVES DE PERFORMANCE (KPI)", que retratamos abaixo:

"Metodologia: Os indicadores listados abaixo serão medidos mensalmente e, os valores semestrais consolidados, serão enviados a AGENERSA pelas Concessionárias, até o último dia do primeiro mês de cada semestre. A partir destas informações, serão compilados

⁵ DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2059

DE 26 DE MAIO DE 2014

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003.720/2003, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar o Plano de Educação Ambiental da Concessionária Prolagos, referente ao biênio 2014/2016 apresentado;

Art. 2º - Inserir como atividade no Programa de Educação Ambiental o "Desestímulo à Prática da Ligação clandestina pela População";

Art. 3º - Determinar a implementação do processo "Indicador Chave de Performance (KPI)" para que se possa mensurar o retorno econômico do Programa de Educação Ambiental;

Art. 4º - Determinar que a CAPET e CASAN em conjunto com a Concessionária Prolagos elaborem a minuta para a implantação com os parâmetros inclusive ambientais, do "Indicador Chave de Performance (KPI)", no prazo de 90 (noventa) dias;

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação;

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2014

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA, Conselheiro - Presidente; LUIGI EDUARDO TROISI, Conselheiro; MOACYR ALMEIDA FONSECA, Conselheiro; ROOSEVELT BRASIL FONSECA, Conselheiro; SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA, Conselheiro-Relator; MÁRIO FLÁVIO MOREIRA, Vogal

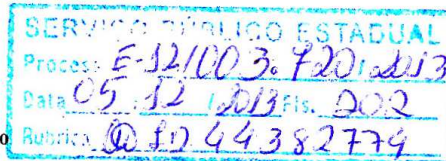
⁶ Fls. 166.

⁷ Fls. 167.

⁸ Fls. 168 à 174.

⁹ Fls. 178.

¹⁰ Fls. 175 à 177 - de 01/09/2014.



gráficos para cada indicador, no sentido de servir de elemento orientador para definição das temáticas dos Planos de Educação Ambiental para os próximos biênios. Após cada consolidação semestral, será efetuada reunião conjunta do Grupo de Trabalho (CAPET/CASAN/PROLAGOS/ÁGUAS DE JUTURNAÍBA) no sentido de avaliar as informações e elaborar propostas dos futuros temas para o próximo biênio.

Início: Tão logo, cada indicador seja aprovado pelo CODIR/AGENERSA, o mesmo será implementado, conforme o cronograma abaixo:

Lista de indicadores propostos pelo GT:

1. *Quantidade de acessos ao site; **Setembro/2014***
2. *Número de entidades participantes da Câmara Técnica de Educação Ambiental; **Outubro/2014***
3. *Índice de Perdas Físicas no sistema de abastecimento; **Setembro/2014***
4. *Índice de quantidade de resíduos sólidos provenientes do gradeamento das estações de tratamento de esgoto; **Outubro/2014***
5. *Índice de qualidade da água de captação (IQA); **Outubro/2014***
6. *Razão entre a população atendida x população total- Água; **Setembro/2014***
7. *Razão entre a população atendida x população total- Esgoto; **Setembro/2014***
8. *Oxigênio Dissolvido; **Outubro/2014***
9. *Número de palestras **Setembro/2014***
10. *Número de pessoas atendidas com as palestras; **Setembro/2014***
11. *Número de visitantes à Concessionária; **Setembro/2014***
12. *Número de ligações clandestinas; **Setembro/2014***
13. *Número de reincidência de ligações clandestinas; **Setembro/2014***
14. *Consumo per capita/ consumo per capita ideal teórico; **Setembro/2014***
15. *Número de voluntários; **Agosto/2015***
16. *Razão entre metas realizadas x previstas pelo Comitê de Bacias. **Agosto/2015***

A Procuradoria desta AGENERSA¹¹, com base na Nota Técnica Conjunta CAPET/CASAN, entendeu "que a decisão colegiada em voga foi cumprida."

¹¹ Fls. 181 e 182.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo E-12/003.720/2013
Data 05/12/2013
Rubrica 10.44302774

Desta forma, baseando-me nos pareceres dos órgãos técnicos desta Casa, com os quais concordo, proponho ao Conselho-Diretor:

- Aprovar a "MINUTA DOS INDICADORES CHAVES DE PERFORMANCE (KPI)" elaborada pelo Grupo de Trabalho, formado pela CAPET, CASAN e pela Concessionária Prolagos, em referência ao Art. 4º da Deliberação AGENERSA Nº 2059/2014, de 26/05/2014, e implanta-la a partir da publicação desta Deliberação;

- Considerar cumprido o Art. 4º da Deliberação AGENERSA nº 2059/2014, de 26/05/2014;

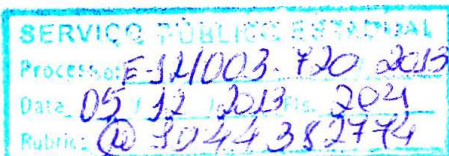
- Determinar à CASAN, que proceda a abertura de um processo específico anual, para coletar as informações mensais prestadas pela Concessionária Prolagos;

É o voto,


SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
CONSELHEIRO - RELATOR



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro



DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 3044, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - 2º BIÊNIO.

O CONSELHO - DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/003.720/2013, por unanimidade,

DELIBERA:

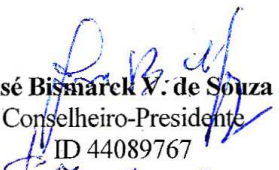
Art. 1º. Aprovar a "MINUTA DOS INDICADORES CHAVES DE PERFORMANCE (KPI)" elaborada pelo Grupo de Trabalho, formado pela CAPET, CASAN e Concessionária Prolagos, em referência ao Art. 4º da Deliberação AGENERSA Nº 2059/2014, de 26/05/2014, e implanta-la a partir da publicação desta Deliberação;

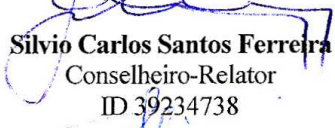
Art. 2º. Considerar cumprido o Art. 4º da Deliberação AGENERSA Nº 2059/2014, de 26/05/2014;

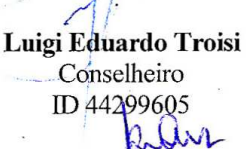
Art. 3º. Determinar à CASAN, que proceda a abertura de um processo específico anual, para coletar as informações mensais prestadas pela Concessionária Prolagos;

Art. 4º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

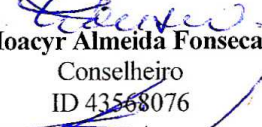
Rio de Janeiro, 26 de Fevereiro de 2015.

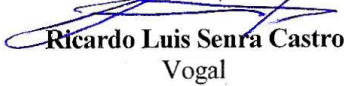

José Bismarck N. de Souza
Conselheiro-Presidente
ID 44089767


Silvio Carlos Santos Ferreira
Conselheiro-Relator
ID 39234738


Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro
ID 44299605


Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro
ID 44082940


Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro
ID 43568076


Ricardo Luis Senra Castro
Vogal